

em idêntico horário ao do expediente forense regular, estando preservadas as competências funcionais e regimentais de cada juízo e órgão fracionário, bem como as de seus respectivos integrantes, devendo as tutelas provisórias e outros incidentes que reclamem urgência ser examinados pelo respectivo Desembargador Relator ou Juiz, que as decidirá remotamente.

Parágrafo único. Ficam mantidas as regras do plantão judiciário ordinário, estabelecidas nos arts. 182-A a 182-D do Regimento Interno, nos arts. 2º a 14 da Resolução Conjunta GP/CR n. 58/2016 e na Resolução CNJ n. 71/2009, bem como as escalas de plantão de primeiro e segundo graus já aprovadas e disponíveis na intranet.

Art. 7º A atuação presencial de serviços terceirizados será limitada ao suporte das atividades essenciais definidas no art. 2º, bem como aos serviços de limpeza, conservação e segurança, no patamar mínimo necessário à manutenção do Tribunal.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do TRT3.

Art. 9º Revogam-se a Portaria GP nº 109, de 13 de março de 2020, e as Portarias Conjuntas GP/CR/VCR nº 112, de 16 de março de 2020, e GP/CR/VCR nº 114, de 17 de março de 2020.

Art. 10. Este Ato entra imediatamente em vigor.

JOSÉ MURILO DE MORAIS  
Desembargador Presidente

### Resolução

#### Altera Resolução Conjunta 138 conversão autos físicos

RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/CR/VCR N.142, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Altera a Resolução Conjunta GP/CR/VCR n. 138, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a conversão de autos físicos em processos eletrônicos, módulo Cadastramento da Liquidação, Execução e Conhecimento (CLEC), no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, e dá outras providências.

O PRESIDENTE, a CORREGEDORA e a VICE-CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º do Ato n. 12/GCGJT, de 15 de maio de 2020, que prorroga até 30 de junho de 2020 o prazo estabelecido no art. 181 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, assegurando a outorga do Selo 100% PJe aos Tribunais Regionais do Trabalho que até essa data promoverem a migração integral de seu acervo para o sistema PJe,

RESOLVEM:

Art. 1º O art. 1º e o inciso III do art. 3º da Resolução Conjunta GP/CR/VCR n. 138, de 13 de março de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica prorrogado até 30 de junho de 2020 o prazo previsto no art. 2º, inciso VI, da Resolução Conjunta GP/CR n. 112, de 1º de

julho de 2019, para conclusão da migração de processos físicos em tramitação nas unidades judiciárias de primeiro grau para o Sistema PJe.

A r t . 3 º

.....  
....

.....  
.....

III - redução de 100% do acervo até 30/06/2020.

.....  
.....

Art. 2º Republique-se a Resolução Conjunta GP/CR/VCR n. 138, de 13 de março de 2020, para incorporação das alterações promovidas por este ato normativo.

Art. 3º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS  
Desembargador Presidente

ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS  
Desembargadora Corregedora

MARISTELA ÍRIS DA SILVA MALHEIROS  
Desembargadora Vice-Corregedora

#### Dispõe sobre conversão de autos físicos em eletrônicos

RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/CR/VCR N. 138, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

(\*Republicada para inserir as alterações introduzidas pela Resolução GP/CR/VCR n. 142, de 21 de maio de 2020)

Dispõe sobre a conversão de autos físicos em processos eletrônicos, módulo Cadastramento da Liquidação, Execução e Conhecimento (CLEC), no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, e dá outras providências.

O PRESIDENTE, a CORREGEDORA e a VICE-CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 41 a 50 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que disciplinam a migração de processos físicos para o Sistema PJe, e nos arts. 181 a 184 da mesma Consolidação, que instituem o Selo "100% PJe";

CONSIDERANDO o Ato n. 7/GCGJT, de 21 de fevereiro de 2020, que prorrogou até 31 de maio de 2020 o prazo estabelecido no art. 181 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho para a migração integral pelos Tribunais Regionais do Trabalho de seus acervos de processos físicos para o Sistema PJe;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta GP/CR n. 112, de 1º de